



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 276/2023

Altera os Artigos 3º, 4º e o Anexo I dos Decreto Municipal 246/2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos e os serviços destinados aos agricultores através do referido programa,

CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin pode atender os agricultores de maneira regionalizada e de maneira condizente com as necessidades dos agricultores,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de inscrições a fim de atender todos os Municípios interessados

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.171 de 1º de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal 246/2023 que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 3º Os serviços solicitados deverão ser executados por um prazo de 120 dias a partir de 01 de agosto de 2023, em cada uma das regiões, conforme determinado no parágrafo único do Art. 1º do presente Decreto, a fim de que exista um rodízio de trabalhos durante o ano.”

Art. 2º. Altera o Artigo 4º do Decreto Municipal 246/2023 que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 4º As datas para requerer os serviços no biênio de 2023/2024, em cada região são as seguintes:

Região 1 – De 01 de agosto de 2023 até 30 de novembro de 2023;

Região 2 – De 01 de dezembro de 2023 até 29 de março de 2024;

Região 3 – De 01 de abril de 2024 até 31 de julho de 2024;

Região 4 – De 01 de agosto de 2024 até 29 de novembro de 2024.”



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal 246/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação;

“REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS

Eu, _____ – inscrito no CPF sob o nº.
_____, com CAD Pro sob nº. _____,
Matrícula sob n.º _____ residente e domiciliado em
_____, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná,
DECLARO que sou beneficiário do PROGRAMA HORAS MÁQUINAS, atendendo ao
perfil descrito no supracitado programa e estando em conformidade com o disposto
nos Artigos 7º, 9º, e demais da Lei nº. 1.171/2018.

Serviço de retroscavadeira: _____

Número de horas totais para realização do serviço: _____

Destarte, conforme os dispositivos da Lei Municipal 1.171/2018, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal 246/2023, **tenho ciência que não é permitido, de modo algum, ultrapassar as 4 horas máquinas por período anual**, sendo que me comprometo a quitar com a empresa, os débitos dos trabalhos que superarem o determinado pela Lei, com a empresa executora.

Ainda, conforme dispõe o Art. 9º, §1º, inciso IV, da referenciada Lei, quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.

Paulo Frontin/PR / / .

Requerente”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal